Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 14/11/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 14/11/11.

RESOLUÇÃO COMPAC Nº 01/2011, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

DECLARA TOMBAMENTO DE BEM CULTURAL QUE MENCIONA

A presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Taiobeiras (COMPAC), no uso das suas atribuições conferidas pela legislação aplicável vigente e pelo Regimento Interno deste conselho,

CONSIDERANDO deliberação tomada pelos conselheiros do COMPAC em sessão de 29/12/09 afirmando o tombamento de bem de valor cultural no município, cuja decisão consubstancia-se, devidamente, em parecer técnico que cede os fundamentos para a deliberação;

CONSIDERANDO que o bem objeto do tombamento procedido por esta resolução tem a sua preservação embasada no interesse público por sua vinculação a fatos memoráveis da história do município;

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo COMPAC está no âmbito da sua competência;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 33 do Regimento Interno do COMPAC determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica declarado tombado o bem cultural denominado **MERCADO MUNICIPAL LÚCIO MIRANDA**, localizado na Avenida da Liberdade, s/n, centro, Taiobeiras-MG.

Parágrafo Único. O tombamento de que trata o *caput* é de caráter voluntário e provisório.

Art. 2º. Para a consolidação do processo de tombamento o COMPAC comunicará o fato ao Prefeito Municipal, fazendo encaminhar:

I. Cópia da Ata da sessão que deliberou sobre a matéria;
II. Cópia do parecer técnico no qual embasou o COMPAC na sua decisão;
III. Esta resolução.

Parágrafo Único. O COMPAC recomendará ao prefeito municipal a notificação da decisão de tombamento ao Cartório de Registro de Imóveis e ao Ministério Público da Comarca;

Art. 3º. O Chefe do Executivo Municipal, em assim entendendo, procederá à homologação do tombamento através de decreto.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os efeitos da Resolução nº 02/2009, de 29 de dezembro de 2009.

Taiobeiras (MG), em 14 de novembro de 2011.

MARLENE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COMPAC

IDAÉLIA MACHADO MEIRELES
Secretária do COMPAC